



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.228, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, inciso V, 40, inciso X e 43, inciso IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e os fundos especiais.

Art. 2º A elaboração da pesquisa de preços caberá à Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e ao órgão correlato ou designado pelo respectivo gestor, no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta e dos fundos especiais, devendo ser aprovada pela autoridade competente.

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – bancos de dados, plataformas e outras ferramentas disponibilizados por órgãos ou entidades públicas, preferencialmente o Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e Preços SP (disponível no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br>);

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas tenham sido emitidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à realização da sessão pública.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada,

devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e IV e ser demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios e metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços obtidos deverão ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos valores inexequíveis e dos excessivamente elevados deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, na forma do inciso IV do artigo 3º deste Decreto, deverão ser-lhes encaminhadas solicitações formais para apresentação de cotações, conferindo-lhes prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

Art. 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios eletrônicos de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica às obras e serviços de engenharia e aos processos administrativos já iniciados na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.230, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Caraguatatuba, de medidas preventivas de contágio e transmissão pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas preventivas de contágio e transmissão pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do município de Caraguatatuba:

I - a frequência para os alunos da rede municipal de ensino será facultativa entre os dias 16/03/2020 a 20/03/2020 e, a partir do dia 23/03/2020, todas as aulas da rede municipal de ensino estarão suspensas por tempo indeterminado;

II - a partir do dia 17/03/2020 todas as atividades do CIAPI estarão suspensas por tempo indeterminado;

III - a partir do dia 17/03/2020 todas as atividades esportivas e culturais para pessoa com deficiência e idosos estarão suspensas por tempo indeterminado;

IV - a partir do dia 17/03/2020 estarão suspensas por tempo indeterminado as atividades no Teatro Mário Covas, MACC – Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba, Videoteca e Auditório Maristela de Oliveira;

V - a partir do dia 17/03/2020 estarão suspensas por tempo indeterminado todas as atividades das Oficinas Culturais e apresentações culturais ligadas à FUNDACC;

VI - a partir do dia 21/03/2020 estarão suspensas por tempo indeterminado todas as atividades esportivas, inclusive competições a serem realizadas nos Ginásios de Esportes e/ou outros locais da Prefeitura;

VII - todos os eventos do Calendário Oficial Municipal bem como os que recebem apoio da Prefeitura estarão suspensos por tempo indeterminado;

VIII - suspensão do gozo de férias dos servidores municipais da área da saúde pelo período de 60 dias;

IX - a partir do dia 17/03/2020 todos os servidores municipais maiores de 60 anos de idade e servidores portadores de doenças crônicas, conforme definido pelo Ministério da Saúde ou por deliberação da Autoridade Sanitária Municipal, irão trabalhar de casa;

X - todas as empresas prestadoras de serviços do Município devem seguir os protocolos de prevenção do Ministério da Saúde e disponibilizar álcool em gel para seus funcionários;

XI - a empresa concessionária de transporte coletivo no Município deve disponibilizar álcool em gel para seus funcionários e passageiros, bem como realizar a higienização dos veículos ao final de cada viagem;

XII - a empresa concessionária do Terminal Rodoviário no Município deve seguir os protocolos de prevenção do Ministério da Saúde e disponibilizar álcool em gel para seus funcionários e usuários;

XIII - ficam suspensas as atividades dos grupos de Atenção Básica e de Atenção às Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde por tempo indeterminado;

XIV - ficam suspensas as atividades das oficinas e grupos socioeducativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por tempo indeterminado;

XV – as Instituições privadas de saúde ficam obrigadas a informar imediatamente à Área de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde os casos suspeitos e/ou identificados de pacientes com coronavírus.

Art. 2º O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica

nem supre as medidas determinadas pelas Autoridades Sanitárias para enfrentamento da pandemia de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO

INX nº 04/2016 – Processo nº 6224/2016

Objeto: Fornecimento de certidões de registros imobiliários e fornecimento de plantas e memoriais descritivos de loteamentos aprovados e registrados. Contratada: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CARAGUATATUBA/SP. Aditamento nº 04: prorrogação em mais 12 meses. Vigência: 31 de março de 2020 a 30 de março de 2021. Assinatura: 03/03/2020.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2020 – Processo nº 7011/2020

Objeto: Aquisição de material didático para ensino de Língua Estrangeira - Inglês.

Abertura: 26/03/2020 às 14h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 4979/2020

Objeto: Aquisição de veículos leves para uso da Secretaria de Serviços Públicos.

Abertura: 25.03.2020 às 14h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

PORTARIA Nº. 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 40.140/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Srª. **Maria Lucia Gardelin de Almeida**, matrícula funcional nº 3215 e RG. nº 5.678.150-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da

Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 23, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 35.162/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora **Sra. Regina Helena Borges Moreno de Souza**, matrícula funcional n.º 13.920 e RG. n.º 14.629.776-3 e PIS/PASEP n.º 106.62162.97-5, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 6.852 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 13 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira

PORTARIA Nº. 24, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 474/2020, em especial os pareceres oferecidos pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, ao servidor Sr. **José Antônio dos Santos**, matrícula funcional n.º 3.234 e RG. n.º 18.224.998-0 e PIS/PASEP n.º 108.12125.96-4, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o

disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais equivalentes a 9.519 (nove mil quinhentos e dezenove dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 10 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 25, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 36411/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira:

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora Sr^a. **MARIA CÉLIA MARINHO**, matrícula funcional n.º 10062, RG. n.º 9.789.515-5 e PIS/PASEP: 106.90836.79-9, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A Servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 10608 (dez mil seiscentos e oito dias), correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 13 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira

PORTARIA Nº. 26, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo

Administrativo n.º 123/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. **Cenilda Maria de Jesus Miguel Benedito**, matrícula funcional n.º 3.452 e RG. n.º 25.011.464-1 e PIS/PASEP n.º 106.23287.42-8, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 8.720 (oito mil setecentos e vinte dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 10 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 27, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 124/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **Tânia Anselmo Pignataro**, matrícula funcional n.º 3017 e RG. n.º 16.190.749-0 e PIS/PASEP n.º 170.59140.03-2, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA

Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 28, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 1793/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **Vicentina Inês de Camargo dos Santos**, matrícula funcional n.º 2510 e RG. n.º 23.571.369-7 e PIS/PASEP n.º 108.87389.49-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 29, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 1989/20, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e da Diretoria Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **MANOEL PEREIRA PARDINHO**, matrícula funcional n.º 5193 e RG. n.º 12.739.349-3 e PIS/PASEP n.º 121.60054.92-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 30, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 15.434/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **LEILA DE SOUZA DOMICIANO OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º 2753 e RG. n.º 15.536.920-9 e PIS/PASEP n.º 122.36072.40-8, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Ed. Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev



**COLETA
SELETIVA**

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

O QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO **Aedes Aegypti**. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.

DENÚNCIAS – 3887-6888



**TODOS
CONTRA A
DENGUE**
COMBATE AO CRIADOURO
PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

**ATITUDES SIMPLES AJUDAM
A ELIMINAR OS CRIADOUROS**



É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE



CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO



PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO. ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE PERFEITO NO VASO



DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.



OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS QUINTAIS

**O COMBATE AO Aedes CONTINUA...
(DENTRO E FORA DE CASA)**

CONVERSE COM AMIGOS,
VIZINHOS E COLEGAS DE
TRABALHO SOBRE OS PERIGOS
DO **Aedes Aegypti**

REÚNA SUA FAMÍLIA E
FALE SOBRE A DENGUE.
TODOS DEVEM AJUDAR
NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM
CRIADOURO? DENUNCIE
PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL
DE SUA CIDADE

DENÚNCIAS – 3887-6888

